



## RELATÓRIO DEFINITIVO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tamboril-CE, 29 de outubro de 2025.

Declaro que a proposta da empresa abaixo enviada para a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril foi verificada para constatação do atendimento as especificações previstas no **ANEXO V - PROJETO BÁSICO** do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 014/2025/CP**, como preços unitários necessários a execução de cada serviço com custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, insumos, BDI e quaisquer itens necessários a execução dos serviços.

<i>Empresa</i>
<b>COPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 02.200.917/0001-65</b>

Ao analisar a documentação apresentada pela empresa **COPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.200.917/0001-65**, em atendimento à solicitação de comprovação da exequibilidade de sua proposta, constatou-se a ausência de informações essenciais que permitam identificar a margem de lucro considerada na composição dos preços.

De acordo com o item 8.7.12.1, alínea “c”, do edital, a análise de exequibilidade das propostas tem como objetivo verificar, entre outros aspectos, a razoabilidade da margem de lucro, a fim de evitar tanto margens excessivamente reduzidas — que possam comprometer a execução contratual — quanto margens desproporcionais, destoantes dos parâmetros de mercado. Entretanto, a documentação encaminhada pela **COPA ENGENHARIA LTDA** não apresenta detalhamento da margem de lucro, tampouco a decomposição do BDI que permita identificar os percentuais destinados a lucro, administração central, tributos, riscos ou encargos indiretos. Os anexos restringem-se à indicação de valores globais, sem explicitar a estrutura analítica do BDI nem demonstrar o racional econômico adotado



Centro Administrativo Antônio Mota  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N  
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



[www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)



para a formação dos preços.

Essa omissão impossibilita a verificação da viabilidade econômico-financeira da proposta, uma vez que impede a Administração Pública de aferir se os preços ofertados garantem a adequada remuneração da contratada e a execução satisfatória do objeto, conforme os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Mesmo após a apresentação de documentação complementar, a empresa não atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, permanecendo ausente a demonstração do componente de lucro, elemento indispensável à análise de exequibilidade da proposta.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **COPA ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta que **NÃO ATENDE** aos requisitos propostos pelo edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)**. Solicita-se que a Comissão de Contratação dê seguimento ao certame, conforme predisposto no edital.

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)</b>		<i>Prazo de execução</i>
<i>Empresa</i>	<i>Valor da proposta</i>	
COPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.219.353,30	150 dias

JOAO VICTOR MARTINS DA  
SILVA:07517171348

 Assinado de forma digital por JOAO  
VICTOR MARTINS DA SILVA:07517171348

João Victor Martins da Silva  
**Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Portaria GP nº 38/2025**  
Engenheiro Civil – CREA 361415CE



Centro Administrativo Antônio Mota  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N  
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



[www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)